



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI N.º 1.590, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009.

*Dispõe sobre Autorização para  
Concessão de Subvenções e Auxílios  
no Exercício de 2010.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando das atribuições de seu cargo, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1.º** Fica o Poder Executivo autorizado no exercício de 2010, a conceder auxílios e subvenções sociais, atendidos os requisitos exigidos pela Legislação pertinente, para as seguintes entidades:

1	Santa Casa de Misericórdia de Taquarituba	R\$ 1.120.000,00
2	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Taquarituba	R\$ 140.790,00
3	Lar São Vicente de Paulo de Taquarituba	R\$ 86.060,00
4	Casa da Criança de Taquarituba	R\$ 250.000,00
5	Ação Social da Paróquia de Taquarituba – ASPT	R\$ 125.000,00
6	Albergue Noturno de Taquarituba	R\$ 18.900,00
7	APM's das Escolas Municipais do Ensino Fundamental	R\$ 350.000,00
8	APM's das Escolas Municipais do Ensino Infantil	R\$ 200.000,00
9	Associações de Estudantes de Taquarituba	R\$ 115.000,00
10	CCEV-Comunidade casa esperança e vida	R\$ 12.600,00
11	Associação de apoio ao dependente químico – ASADEQ	R\$ 126.200,00
12	Associação de Voluntários Combate ao Câncer	R\$ 15.150,00

**Parágrafo único.** Os auxílio e subvenções tratados neste artigo serão repassados mediante convênio assinado entre o município e as Entidades referidas, para aplicação exclusiva às atividades sociais, ficando vedada a utilização dos recursos para fins diversos dos objetivos sociais; devendo ainda serem efetuadas prestações de contas no prazo assinalado pelo Executivo, ficando suspenso o repasse das verbas enquanto não prestadas as contas no prazo estabelecido.

**Artigo 2.º** O Orçamento do Município de Taquarituba, para o Exercício de 2010, consignará dotações orçamentárias necessárias ao atendimento das despesas citadas no Artigo 1.º da presente Lei.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA**

**Artigo 3.º** Esta Lei entrará em vigor em 1.º de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 29 de dezembro de 2009.

**MIDERSON ZANELLO MILLÉO**  
*Prefeito Municipal*

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

*L. Moraes*  
**LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES**  
*Secretária*